LEI Nº 1.855/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 25/11/15
Sec. Administrativo

EMENTA: ***"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, DESMEMBRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO NA FORMA*** *E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS,** ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado dos bens de uso especial ou da APM (Área Púbica Municipal), passando a integrar os bens dominiais do Município, um terreno urbano de propriedade do Município de Crixás-GO, com a área total de 2.775,00 metros quadrados, parte da Quadra F, Setor Morada do Sol I, no município de Crixás-GO.

Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento da área mencionado do art. 1º desta lei, em conformidade com memorial descritivo anexo, a qual será desdobrada em lotes, da seguinte forma:

QUADRA	LOTE	ÁREA
F	12	275,00 m²
F	13	275,00 m²
F	14	275,00 m²
F	15	275,00 m²
F	16	287,50 m²
F	17	287,50 m²
F	18	275,00 m²
F	19	275,00 m²
F	20	275,00 m²
F	21	275,00 m²

Parágrafo único: Integra a presente Lei cópia do Memorial Descritivo e Projeto Gráfico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar sem ônus, por doação, os lotes especificados no artigo anterior, em nome de seus respectivos ocupantes, a fim que seja feita a Regularização Fundiária Urbana de parte da Quadra F, do Setor Morada do Sol I, na cidade de Crixás-GO.

Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro - Fone: 62-3365-1210 - Cep: 76.510-000 - Crixás - Go

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente do imóvel objeto da alienação autorizada pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS_ ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal

Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro - Fone: 62-3365-1210 - Cep: 76.510-000 - Crixás - Go